



EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Código registro TCE: 1A544FC1D5260A69166EAF42FA08731515DC00C4

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Nedi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, no dia **05 de julho de 2023** às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **05 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **30 de junho de 2023** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **05 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **05 de julho de 2023** na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na



respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no sistema único de assistência social – SUAS, para execução de ações de capacitação e acompanhamento de profissionais do SUAS, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais voltados ao público atendido pela Assistência Social. Tendo como público a equipe da Diretoria de Ação Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI), Conselho Municipal da Habitação (CMH) e entidades socioassistenciais a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços de atendimento à população usuária, sendo executado de forma presencial no município de Lindóia do Sul-SC, para ser executado no ano de 2023, em conformidade com o “Anexo E” deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº



8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

ENVELOPE Nº 02 - ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro ou fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.



5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (**ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc**);
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar



123/2006, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3.4.6::>
- k) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”**;
- l) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “F”**.
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “G”**.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a. Certificado de formação em **Ensino Superior e Pós-Graduação**, reconhecida pelo MEC, na área de Administração ou Administração Pública ou Direito ou Pedagogia ou Psicológico ou Ciências Sociais ou Serviço Social, **do profissional** técnico responsável que irá executar as atividades licitadas;
- b. **Comprovante de experiência** por meio de declaração e/ou de documento correspondente de capacidade técnica, em nome do profissional técnico responsável (pessoa física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho das atividades pertinentes ou semelhantes com o objeto desta licitação;
- c. Declaração da empresa que indique o profissional responsável técnico na execução do objeto da licitação, para cada item ofertado, devendo estar acompanhada de cópia do documento de identificação e, declaração firmada pelo profissional atestando que concorda prestar os serviços junto ao município de Lindóia do Sul-SC.



-
- d. Documento válido que comprove Registro no Conselho de Classe Competente em nome do profissional.
 - e. Documento válido que comprove Registro no Conselho de Classe Competente em nome do profissional.
 - f. Comprovação do vínculo do profissional técnico responsável com a empresa licitante, mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.3. A indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO por mais de uma licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.

5.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC **é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “g” do **item 5.1**.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1. O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4. O valor proposto deverá ser cotado pela moeda corrente nacional, ser expresso em algarismo e por extenso;

6.5. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO; 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de



forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2, 5.3 e 5.4** deste Instrumento Convocatório.

7.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - I. valores orçados pela Administração.

9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. Fica estabelecido como preço máximo unitário e total conforme tabela de preços



constante no “Anexo E” deste edital.

9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

9.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir com todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Prefeitura, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

10. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega do objeto, estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “E” deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos serviços do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

11.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações) orçamentária(s) do exercício de 2023:

05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.665.0000.0235 - FMAS. BAS. CUSTEIO

R\$ 28.800,00 (item 1)

05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Ação: 2037 – Assistência à Criança e ao adolescente - FIA

48 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.759.7003.0704 – FIA IMPOSTO DE RENDA

R\$ 43.200,00 (item 2)

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

12.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Processo Licitatório.

12.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da pessoa jurídica deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.7. Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal de Lindóia do Sul a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3. O Município de Lindóia do Sul, poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

12.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

13.1. O(s) contrato(s) oriundos deste processo licitatório terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

13.2. Os valores são fixos e irremovíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua



rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à pessoa jurídica contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1. Advertência por escrito.

15.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar cõa a administração, por prazo não superior a dois anos.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar cõa a administração, por prazo não superior a dois anos.



15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.2. anterior.

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.5. As penalidades de multas acima prevista poderão se descontadas dos pagamentos subsequente a que a contratada tiver direito, pós aplicada a penalidade.

15.6. As penalidades previstas nesta clausula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.7. A Administração Municipal de Lindóia do Sul, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada de cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pelo Município, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 34461177.

16.2. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.



16.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.4. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO “ANEXO A”;
- A) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO “ANEXO B”;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “ANEXO C”;
- C) MINUTA DE CONTRATO “ANEXO D”;
- D) TERMO DE REFERENCIA “ANEXO E”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE “ANEXO F”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL “ANEXO G”;
- G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 15 de Junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamararé, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____, e inscrita no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no sistema único de assistência social – SUAS, para execução de ações de capacitação e acompanhamento de profissionais do



SUAS, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais voltados ao público atendido pela Assistência Social. Tendo como público a equipe da Diretoria de Ação Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI), Conselho Municipal da Habitação (CMH) e entidades socioassistenciais a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços de atendimento à população usuária, sendo executado de forma presencial no município de Lindóia do Sul-SC, para ser executado no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) contrato(s) oriundos deste processo licitatório terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

2.2. É reservado ao Município o direito, a bem de interesse público de qualquer época, no período da vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito a indenização.

2.3. Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social.

2.4. As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoites e outras, com os profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta.

2.5. Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante o ano de 2023, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;

2.6. A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO



3.1. O município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos serviços do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

3.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.665.0000.0235 - FMAS. BAS. CUSTEIO
R\$ 28.800,00 (item 1)

05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Ação: 2037 – Assistência à Criança e ao adolescente - FIA

48 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.759.7003.0704 – FIA IMPOSTO DE RENDA
R\$ 43.200,00 (item 2)

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Fica designada como Fiscal do Contrato, a senhora ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, Eliane Giron Zanatta.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração de Lindóia do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração de Lindóia do Sul.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

6.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a pessoa jurídica contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à



Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, _____.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)**

1.1. Diretoria de Ação Social

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no sistema único de assistência social – SUAS, para execução de ações de capacitação e acompanhamento de profissionais do SUAS, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais voltados ao público atendido pela Assistência Social. Tendo como público a equipe da Diretoria de Ação Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI), Conselho Municipal da Habitação (CMH) e entidades socioassistenciais a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços de atendimento à população usuária, sendo executado de forma presencial no município de Lindóia do Sul-SC, para ser executado no ano de 2023.

2.2 - Relação de itens objeto desta licitação:

Item	Qtd	Uni	Especificações	Valor Unit	Valor total
01	120	hora	Realização de atividades de apoio técnico, capacitação e elaboração de planejamento técnico-operativo à equipe gestora da Diretoria de Ação Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de: <ul style="list-style-type: none">✓ Realizar oficinas prática de aprimoramento da gestão municipal do SUAS, em conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e demais normativas vigentes;✓ Realizar supervisão técnica e desenvolvimento de oficinas de	240,00	28.800,00

			<p>planejamento operacional e de monitoramento do Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Orientar a estruturação do Fundo Municipal do Idoso; ✓ Realização de oficinas de supervisão técnica e elaboração de planejamento técnico-operativos para equipes técnicas que atuam junto a rede de serviços da proteção social básica, vinculadas ao CRAS; <p>Promover o apoio técnico para organização e atualização documental aos conselhos vinculados administrativamente a Diretoria de Ação Social;</p>		
02	180	hora	<p>Realização de atividades de supervisão técnica, capacitação e apoio técnico para equipe gestora da política municipal de atendimento à criança e do adolescente, gestão do FIA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do desenvolvimento de atividades voltadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao aprimoramento da gestão municipal do FIA e orientação técnica no acompanhamento da implementação de projetos relacionados ao fundo da infância e adolescência (FIA): ✓ Elaboração de estudo diagnóstico com identificação das demandas prioritárias na área da criança e do adolescente, tomando como referência os planos municipais na área da criança e do adolescente e as normativas legais que regem a gestão financeira do FIA; ✓ Suporte técnico para equipe da Diretoria de Ação Social e do CMDCA para elaboração de um plano técnico de aplicação dos recursos do FIA. ✓ Desenvolvimento de atividades e elaboração de relatórios trimestrais de monitoramento técnico do processo de implantação e acompanhamento de ações e projetos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA). ✓ Realização de apoio técnico no processo de Elaboração de Edital de Chamamento ou Chamada Pública, com acompanhamento das etapas previstas no Edital: análise das propostas, divulgação dos resultados, forma de repasse dos recursos. ✓ A revisão e elaboração do documento de atualização do Proto- 	240,00	43.200,00



		<p>colo e dos Fluxos de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estruturar a gestão municipal do SINASE e atualização do plano de metas em conformidade com as atribuições definidas pela lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;✓ Elaboração do Plano Política Pedagógico dos Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto;✓ Atualização do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes;✓ Elaboração do relatório de monitoramento e atualização das metas do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo.✓ Desenvolvimento de oficina para o Comitê de Gestão Colegiada, com elaboração de plano de trabalho a partir de suas funções e competências, conforme lei 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normativas municipais; <p>Implementação de atividades de capacitação e orientação técnica sobre acolhimento protetivo da <i>revelação espontânea</i> de crianças e adolescentes vítimas de violência e o correto uso do protocolo e fluxo municipal de atendimento protetivo e integrado.</p>		
Valor Total Global			72.000,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O trabalho técnico-social e de gestão político-administrativa desenvolvido cotidianamente pela Política de Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescentes é extremamente complexo, uma vez que lida constantemente com as mais diversas dimensões da gestão pública e das expressões da questão social. Na área político-administrativo e financeira são inúmeras as legislações nacionais e estaduais que mudam constantemente, e que precisam ser observadas no processo cotidiano da gestão das referidas políticas locais. Por sua vez, a realidade social que recai sobre as equipes técnicas, exigem a atualização das competências técnico-operativas e teórico-metodológicas a fim de produzir respostas rápidas frente as desproteções identificadas no cotidiano profissional (exemplo: violações de direitos de crianças, idosos, pessoas com deficiência, mulheres; fragilização e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, população em situação de rua, etc).



Desse modo, a fim de se garantir uma boa gestão e execução das diferentes dimensões da Política Municipal de Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, de acordo com os preceitos, requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros de direitos, novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais. Neste viés, é condição primordial a educação permanente para o aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Também, ressalta-se que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB- -RH/SUAS (Resolução do CNAS nº 01 de janeiro de 2007), estabelece que “a capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os atores da área da Assistência Social – gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não-governamentais integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros (pg.42)”

Ante ao exposto, foi instituído a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS 04 de 13 de março de 2013, a qual prevê entre seus objetivos:

- ❖ Desenvolver junto aos trabalhadores e conselheiros condições para que possam distinguir e fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais do cidadão no processo de gestão e no desenvolvimento das atenções em benefícios e serviços;
- ❖ Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- ❖ Desenvolver junto aos conselheiros as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS;
- ❖ Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;
- ❖ Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;
- ❖ Consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos.



Para tanto, conforme solicitações, fora previsto licitação para garantir educação permanente para todos os segmentos das políticas de assistência social e da criança e do adolescente: gestores, trabalhadores e conselheiros de direitos, vinculados administrativamente à Diretoria de Assistência Social.

3.2. Tendo em vista que os profissionais do quadro da diretoria não possuem conhecimento na área de recursos financeiros, considerando que esta licitação tem por objetivo melhorar a eficácia da aplicação dos recursos vinculados a Diretoria de Ação Social, desta forma entra em consonância com os princípios básicos da Administração Pública que estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3.3. Considerando que não houve treinamento, capacitação dos fundos do FIA e FMI e os mesmos encontram-se defasado, necessitado de atualização e regulamentação, e por se tratar por parte orçamentaria, os membros da Assistência Social não detêm de conhecimento teórico e nem prático para tal, desta forma se faz necessário a contratação de um profissional que detenha de tais quesitos para as melhorias e direcionamentos necessários para a regulamentação dos mesmos.

3.4. Considerando o ensejo da licitação para os fundo do FIA e FMI, a diretoria irá estender os serviços de orientação técnica para os recursos da Assistência Social, haja visto que os recursos são interligados e existe uma correlação entre os mesmos, sendo fundamental seguir a mesma linha de trabalho, para não haver conflito de informação e de entendimentos, pois se trata de assuntos de cunho intelectual e que o embasamento teórico podem várias conforma sua qualificação e conhecimentos adquiridos ao longo de sua carreira profissional.

3.5. Diante da complexidade dos novos serviços a serem estruturados, bem como do aprimoramento e instrumentalização técnica-operativa exigida dos profissionais que compõe a atual equipe da Diretoria de Ação Social, justifica-se a necessidade da prestação de serviço por profissional qualificado, com formação em **Ensino Superior e Pós Graduação**, reconhecida pelo MEC, para que de fato consigamos responder com as demandas sociais enfrentadas no cotidiano dos profissionais. O profissional deve qualificado e com domínio e propriedade sobre o tema, para que desta forma possa auxiliar e dar suporte ao município, e sendo que a NOH/RH/SUAS lista uma vasta lista de profissional que possam atuar na Assistência social, e que terão condição de atender a demanda do trabalho, mas para atender o questionamento do jurídico será exigido no mínimo **Ensino Superior e Pós Graduação**, reconhecida pelo MEC, com qualificação e experiência em áreas de finanças, Serviço da Proteção Básica, da Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão de Benefícios Eventual. O profissional deverá contar



com experiência em execução de edital de chamamento público para os recursos do FIA e FMI, Conhecimento das normativas da Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004, Norma Operacional Básica-NOB/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas no âmbito da Assistência Social, Conhecimento sobre marcos conceitual e normativo que tratem de direitos humanos e de políticas transversais, especialmente, sobre promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, Idosos, igualdade racial e populações LGBT (participação em congressos, seminários, cursos, rodas de conversa, ou afins).

3.6 Apresente compra está amparada pela Lei nº 1.576 do dia 14 de dezembro de 2022, em anexo.

3.7. Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e CVC e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

4. OBJETIVO DA ASSESSORIA E CONSULTORIA

4.1. DO OBJETIVO GERAL

4.1.1. Fomentar acompanhamento técnico na temática junto ao cotidiano dos trabalhadores do SUAS, por meio da construção de processos e produtos coletivos, avaliativos e propositivos voltados para o aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais prestados à população, podendo implicar em decisões de implantação, expansão ou readequação destes serviços.

4.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1. Assessoria para o desenho dos fluxos de trabalho para a rede de Proteção Social Básica e Especial, com objetivo de contribuir com a elaboração e consolidação dos fluxos de trabalho interno e interinstitucionais para atenção dentro dos princípios da tipificação dos serviços socioassistenciais e do protocolo de gestão integrada;

4.2.2. Assessoria para a equipe técnica da Proteção Social Básica, com objetivo de fortalecimento e consolidação da Proteção Social Básica, para:

- a) Organização e funcionamento;
- b) Acolhimento e avaliação;
- c) Elaboração de planos de acompanhamento familiar e mediações familiares;
- d) Acompanhamento particularizado e em Grupos;
- e) Auxiliar na elaboração de ações comunitárias;
- f) Desenvolvimento para o acompanhamento das famílias em descumprimento das



condicionalidades do Programa Bolsa Família.

4.2.3. Assessoria para a equipe técnica da Proteção Social Especial, com objetivo de fortalecimento e consolidação da Proteção Social Especial, para:

- a) Auxiliar na organização das medidas socioeducativas na Secretaria de Assistência Social;
- b) Estudo de caso PAEFI;
- c) Como desenvolver mediações de conflitos de famílias;

4.2.4. Assessoria para Gestão dos Benefício Eventuais, para:

- a) Auxiliar nas metodologias nos atendimentos de Benefícios eventuais;
- b) Produção de documentos;

4.2.5. Assessoria e consultoria para aprimorar a oferta de ações e serviços socioassistenciais:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência;
- d) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- e) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- f) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- g) Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias;
- h) Serviço de Acolhimento Institucional;
- i) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedor;

4.2.6. Assessoria e consultoria para organização e aprimoramento como:

- a) Regulação da política municipal de assistência social;
- b) Gestão orçamentária e financeira do FMAS;
- c) Gestão dos serviços socioassistenciais;
- d) Gestão do cadastro único e programa bolsa família;
- e) Gestão dos sistemas (SIBEC, SISVAN, SICON, SECAD, SIGPDF, Frequência Escolar, SCFV, BPC na escola, CADSUAS, SUAS WEB);
- f) Projetos e benefícios socioassistenciais;
- g) Elaboração de Processo de Prestação de Contas, parcial e/ou final;
- h) Regularização, fluxograma e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social;



-
- i) Orientação para elaboração do Demonstrativo e Plano de Ação no SUASWEB;
 - j) Orientação para uma operacionalização racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determinação do artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social;
 - k) Orientação para elaboração dos relatórios de balancetes para apresentação junto ao CMAS;
 - l) Esclarecimento das Legislações vigentes (quanto aos Serviços Socioassistenciais);
 - m) Supervisão e apoio técnico da oferta dos Serviços Socioassistenciais;
 - n) Proposta de Protocolo para Referência e Contra Referência das famílias inseridas em acompanhamentos do Equipamentos Socioassistenciais;
 - o) Acolhida recepção;

4.2.7. Assessoria na elaboração de editais de Chamamento ou Chamada Pública, com acompanhamento das etapas previstas no Edital: análise das propostas, divulgação dos resultados, forma de repasse dos recursos., credenciamentos e aquisição de bens e serviços;

4.2.8. Assessoria e consultoria em gerência de operações e recursos humanos em Assistência Social;

4.2.9. Assessoria técnica aos conselhos municipais ligados à área de assistência social;

4.2.10. Assessoria e consultoria para gestão de qualidade em assistência social com ênfase nos novos parâmetros do SUAS;

4.2.11. Assessoria e consultoria para monitoramento e implantação da Sistematização da Vigilância socioassistencial e CRAS;

4.2.12. Capacitações que se fizerem necessárias diante das demandas identificadas;

4.2.13. Assessoria e consultoria no planejamento das ações do CRAS e Equipe de Média e Alta Complexidade;

4.2.14. Assessoria na identificação de problemas e definição de estratégias de intervenção;

4.2.15. Assessoria e consultoria elaboração e implantação do Plano de Educação Permanente do SUAS;

4.2.16. Assessoria e consultoria para monitoramento e implantação das metas estabelecidas do Plano Municipal de Assistência Social;

4.2.17. Assessoria para credenciamento das entidades socioassistenciais junto aos



conselhos.

4.2.18. Assessoria para regularização e/ou atualização do fundo do FIA e FMI junto ao Governo Federal.

4.3. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Conhecimento das normativas da Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004, Norma Operacional Básica-NOB/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas no âmbito da Assistência Social, Conhecimento sobre marcos conceitual e normativo que tratem de direitos humanos e de políticas transversais, especialmente, sobre promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, Idosos, igualdade racial e populações LGBT (participação em congressos, seminários, cursos, rodas de conversa, ou afins).

5. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade Tomada de Preço Total Global

5.2. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Tomada de Preço Total Global.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não

Sistema de Registro De Preços () Sim (X) Não

5.3. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

6. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

6.2 É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;

6.3 Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social;

6.4 As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;

6.5 Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante o ano de 2023, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;



6.6 A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.665.0000.0235 - FMAS. BAS.

CUSTEIO

R\$ 28.800,00 (item 1)

05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Ação: 2037 – Assistência à Criança e ao adolescente - FIA

48 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0704 – FIA IMPOSTO DE

RENDA

R\$ 43.200,00 (item 2)

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica designada como Fiscal do Contrato, a senhora ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, Eliane Giron Zanatta.

9. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP



9.1 Procedimento licitatório deverá ser na modalidade de tomada de preço global, exclusivo para ME e EPP do tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.66, de 21 de julho de 1.993.

9.2 Requisita-se a modalidade de tomada de preço global pelo fato da execução do conjunto dos itens sem interdependentes devido a política de atendimento às crianças e adolescentes, recursos do FIA, estar diretamente vinculada a rede de serviços socioassistenciais, e ser um dos públicos prioritários da política da Assistência Social, recursos do FMAS. Sendo desclassificada a empresa que cotar apenas 1 (um) item.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos serviços do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 . Além dos documentos usualmente exigidos, os licitantes deverão apresentar:

- g. Certificado de formação em **Ensino Superior e Pós-Graduação**, reconhecida pelo MEC, na área de Administração ou Administração Pública ou Direito ou Pedagogia ou Psicológico ou Ciências Sociais ou Serviço Social, **do profissional** técnico responsável que irá executar as atividades licitadas;
- h. **Comprovante de experiência** por meio de declaração e/ou de documento correspondente de capacidade técnica, em nome do profissional técnico responsável (pessoa física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho das atividades pertinentes ou semelhantes com o objeto desta licitação;
- b) Declaração da empresa que indique o profissional responsável técnico na execução do objeto da licitação, para cada item ofertado, devendo estar acompanhada de cópia do documento de identificação e, declaração firmada pelo profissional atestando que concorda prestar os serviços junto ao município de Lindóia do Sul-SC.
- c) Documento válido que comprove Registro no Conselho de Classe Competente em nome do profissional.
- d) Comprovação do vínculo do profissional técnico responsável com a empresa licitante, mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social



devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

11.3 A indicação de um mesmo PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL por mais de um licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.

12. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para a contratação, foi utilizado a menor preço das cotações de preços realizadas junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

14.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

14.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 13 de junho de 2023.

Eliane Giron Zanatta

Diretora de Ação Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 – PMLS**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 – PMLS**

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a pessoa jurídica declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de outubro 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE